LEI Nº 1.193/72

DISCIPLINA LINHA DE AUTO-LOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (Viação Santa Terezinha).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica extendida até a fábrica "Poclain do Brasil" a linha da Viação Santa Terezinha, do Bairro Carijós, nos horá - rios de entrada e saída e de almoço.

ART. 2º - Fica também estabelecido o trajeto onde a mesma linha de auto-lotação já percorre desde o ano de 1969.

ART. 3º - As extensões contidas nesta Lei serão procedidas em aden dos contratuais desde que os concessionários assim con - cordem e deles não decorrem prejuizos de terceiros con - cessionários.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci mento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e fa çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE MARÇO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -